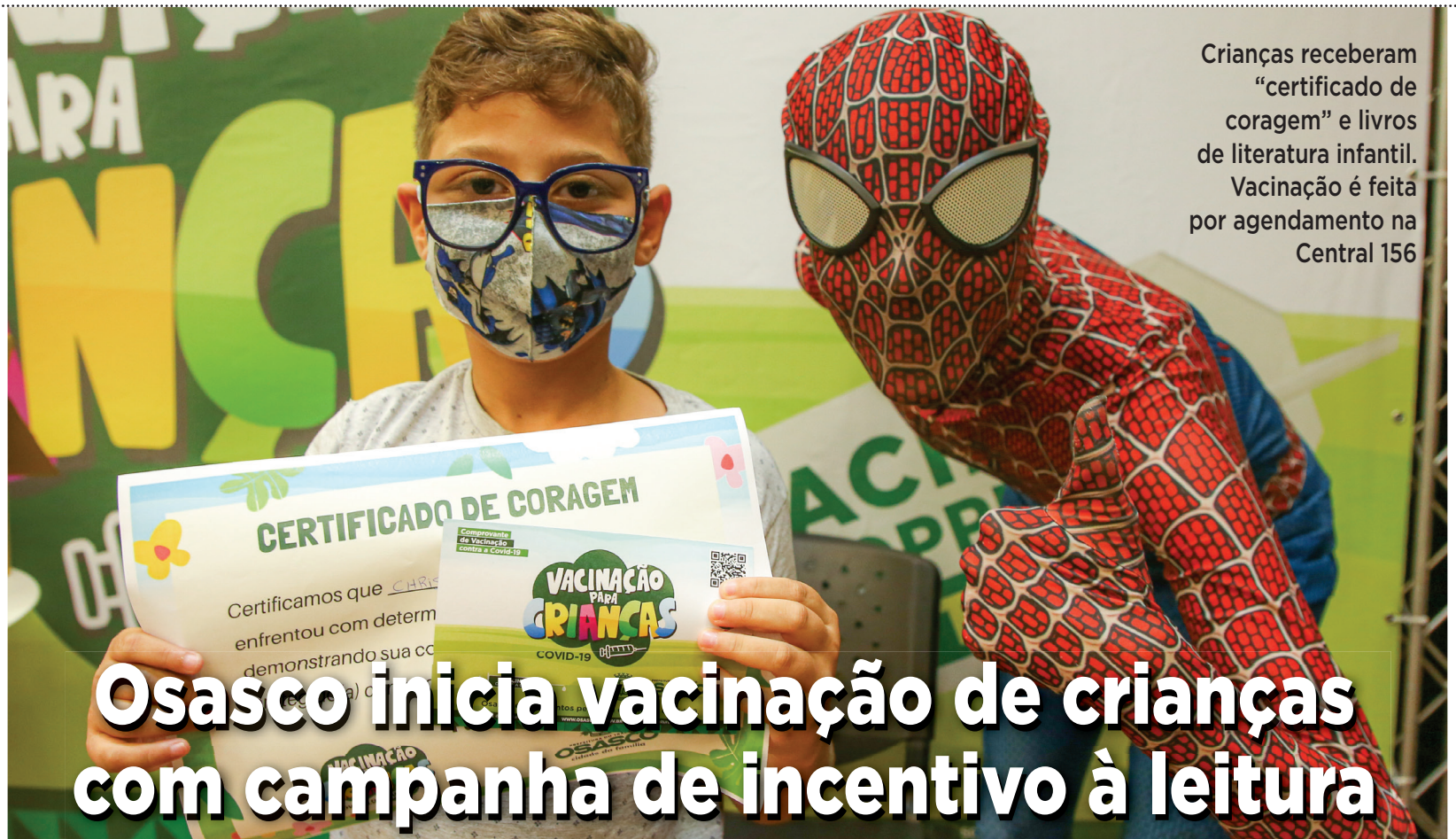


IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br



Crianças receberam “certificado de coragem” e livros de literatura infantil. Vacinação é feita por agendamento na Central 156

Osasco inicia vacinação de crianças com campanha de incentivo à leitura

Em Osasco, a vacinação contra covid-19 para crianças entre 5 e 11 anos (comorbidades e deficiência) começou no domingo, 16/1, com incentivos a mais. É que, além da primeira dose, receberam da Prefeitura um “certificado de coragem” e livros de literatura infantil, que integram a campanha “Vacina no braço, livro na mão, de incentivo à leitura.

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Osasco decidiu manter a vacinação dos pequeninos exclusivamente nos postos dos shoppings União (Avenida dos Autonomistas, 1400, Vila Yara) e SuperShopping (Avenida dos Autonomistas, 1828, Industrial Autonomistas), das 14h às 21h, inclusive sábados e domingos, mediante agendamento na Central 156.

Os dois locais foram ambientados de forma especial para receber a garotada, que também pôde se divertir com a pre-

sença de personagens fantasiados de super-heróis e princesas.

A vacinação de 1ª, 2ª e 3ª doses de adultos e adolescentes continua acontecendo nas 34 Unidades Básicas de Saúde, nos Centros de Atenção ao Idoso e no posto do Osasco Plaza Shopping, que funciona das 14h às 21h.

Os shoppings União e SuperShopping atenderão apenas o público infantil (5 a 11 anos, comorbidades e deficiência) a partir de segunda-feira, 17/1. Os pais devem ficar atentos às exigências para vacinar os filhos nos shoppings. Primeiro é preciso fazer o cadastro no site <https://www.vacinaja.sp.gov.br/>, pois agiliza o atendimento. Em seguida, agendar horário na Central 156, ou no 3651-7080, ou pelo app 156 Osasco. Confira no final desse texto a lista de comorbidades.

No dia agendado é preciso comprovar

a comorbidade através de laudo, receita, exame ou prescrição médica, e apresentar documento da criança (CPF ou Cartão SUS) e comprovante de endereço.

No primeiro dia de vacinação foram ofertadas 700 vagas, de acordo com a Vigilância Epidemiológica do município. Osasco espera vacinar na primeira semana cerca de 3.500 crianças. O público estimado da primeira etapa é de cerca de 10 mil crianças entre 5 e 11 anos com alguma deficiência ou comorbidades. A cidade tem cerca de 61 mil crianças nessa faixa etária.

Laura, 6, e a irmã, Fernanda, 9, ambas com comorbidades, foram as primeiras a receber a vacina. A mãe, Daiana C. Silva, se emocionou. “É um sentimento de alívio. Não tem como explicar. Assim que vimos a divulgação liguei no 156 e agendei. Agora estamos um pouco mais tranquilos para elas voltarem à escola”.

GABINETE DO PREFEITO**LEI Nº 5.162, de 14 de janeiro de 2022.**

Dispõe sobre a proibição da comercialização de fios e cabos de cobre, alumínio e assemelhados, sem a comprovação da origem.

Projeto de Lei nº 97/2021 de autoria do Vereador Delbio Teruel

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica proibida a comercialização de cobre, alumínio e assemelhados quando em formato de fios ou cabos, no Município de Osasco, na forma prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A proibição a que se refere o *caput* incide exclusivamente sobre o material sem origem, não alcançando aquele objeto de comercialização regular, na forma da legislação própria.

Art. 2º Considera-se praticante do comércio de cobre, alumínio e assemelhados, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, comercialize, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria-prima, beneficie, recicle, transporte ou compacte material metálico procedente de

anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito.

Art. 3º Os estabelecimentos, as pessoas jurídicas ou físicas que praticarem o comércio de produtos definidos no art. 2º desta Lei e não comprovarem a origem dos mesmos ficarão sujeitos à:

- I – aplicação de multa definida pelo Poder Executivo;
- II – cassação de Alvará de funcionamento em caso de reincidência.

Parágrafo único. O material apreendido ficará à disposição da municipalidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

**RESUMO DAS PORTARIAS****17.01.2022**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 67/21 - EXONERAR, A PEDIDO, SILVIA REGINA PEREIRA ALVIM, 95.585 do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de Dezembro de 2021** revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 68/21 - EXONERAR, A PEDIDO, MÁRCIA CLEMENTE GUEDES ALONSO, 74.977 do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DERMATOLOGISTA DIARISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 69/21 - EXONERAR, A PEDIDO, RAFAEL LUIZ MANGIERI, 196.985 do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** - da Coordenadoria da Defesa Civil. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 70/21 - EXONERAR, A PEDIDO, ANA NERY SANCHES FIGUEIRA, 194.789 do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO** - da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 71/21 - EXONERAR, A PEDIDO, ANTONIO CARVALHO GARCIA, 196.100 do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 72/21 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA APARECIDA MENDES DOS SANTOS, 189.879 do cargo de provimento efetivo de **PDII** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 73/21 - EXONERAR, A PEDIDO, LUCIANA ANDRADE BARBOSA, 194.084 do cargo de provimento efetivo de **PDI I** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 74/21 - EXONERAR, A PEDIDO, VANESSA DE JESUS NUNES, 173.625 do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA III** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 75/21 - EXONERAR, A PEDIDO, CÉLIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, 181.577 do cargo em comissão de **ASSESSOR PEDAGÓGICO DE RELAÇÕES COM A COMUNIDADE** - da Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Janeiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 76/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALEX SOARES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **SUBSECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 77/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FERNANDO BONASSI CORDEIRO**, do cargo em comissão de **ASSESSOR II DE IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 79/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **TALITA BOTTAS DE OLIVEIRA E SOUZA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA, PROJETOS E INOVAÇÃO**, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA, PROJETO E INOVAÇÃO**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 81/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **THAMIRYS FONSECA GERMANO**, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE COMPRAS E CONTRATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 83/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CARLOS DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E APOIO AO USUÁRIO, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E APOIO AO USUÁRIO**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 84/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CARLOS EDUARDO LOURENÇO**, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ADMINISTRAÇÃO DE INFRAESTRUTURA**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 85/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LINITO TRINDADE DE SOUSA**, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE SUPORTE TÉCNICO**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 86/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DIEGO RAGAZZI ALINOV**, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE BANCOS DE DADOS E GOVERNANÇA DE DADOS, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE SUPORTE TÉCNICO**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 87/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JULIANO NOVAIS DAINEZ**, do cargo em comissão de **ASSESSOR I DE ESTRATÉGIA DE SERVIÇOS E OPERAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, junto à a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 89/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GABRIEL SOUZA MARTINS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE REDES**, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE REDES**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 90/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GABRIEL SEIXAS SANTOS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR I ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE REDES**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 91/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ALEXANDRE DA SILVA ALVES**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTO E PROPAGAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS**, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE TRATAMENTO DE OPERAÇÕES DE INCIDENTES DE SEGURANÇA**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 92/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MURILLO FERREIRA JULIÃO**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 93/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SERFIO ROBERTO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE REDES, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE MONITORAMENTO DE OPERAÇÕES DE REDES**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 94/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ABRAÃO COSTA SILVA**, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS INSTITUCIONAIS, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SISTEMAS INSTITUCIONAIS**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 95/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSE GERALDO DA SILVA NETO**, do cargo em comissão de ASSESSOR I DE ESTRATÉGIA DE SISTEMAS INSTITUCIONAIS, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GOVERNANÇA DE DADOS - ASSESSOR TEMÁTICO**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 96/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **DANIEL OLIVEIRA VASCONCELOS**, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 97/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **FERNANDO VILGINO SBAMPATO**, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TESTES E QUALIDADE, da **Secretaria de Finanças** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 98/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MARIO EDUARDO ROVISA**, do cargo em comissão de GERENTE DE NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL**, junto à **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 99/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **THAYS ASSUNÇÃO MONTEIRO**, do cargo em comissão de GERENTE DA CASA DO EMPREENDEDOR, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DA CASA DO EMPREENDEDOR**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 100/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ADRIANO CHAVES FELIX**, da função de SUPERVISOR DA PRAÇA DE ATENDIMENTO DO CADASTRO EMPRESARIAL, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DA PRAÇA DE ATENDIMENTO DO CADASTRO EMPRESARIAL**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 101/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SANDRA RODIGUES PANEGALLI**, da função de SUPERVISOR DE ANÁLISE DE CADASTRO EMPRESARIAL, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ANÁLISE DE CADASTRO EMPRESARIAL**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 102/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GRAZIELA FLORENTINO ALBUQUERQUE**, da função de SUPERVISOR DE PERMISSÕES DE LICENÇAS, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE PERMISSÕES E LICENÇAS**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 103/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROSEMEIRE VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo em comissão de GERENTE DE CONTRALE E VISTORIAS PARA PERMISSÕES E LICENÇAS, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CONTROLE DE VISTORIAS PARA PERMISSÕES E LICENÇAS**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 104/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LUCIANA DE BIAZI PIRES**, do cargo em comissão de GERENTE DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EMPRESARIAL, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EMPRESARIAL**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 105/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **SEBASTIANA SOARES DA SILVA**, do cargo em comissão de GERENTE DE INCENTIVO À DESBUROCRATIZAÇÃO E MICROCRÉDITO, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE INCENTIVO À DESBUROCRATIZAÇÃO E MICROCRÉDITO**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 106/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PAULO FRANCISCO VIEIRA**, do cargo em comissão de GERENTE DE MERCADOS MUNICIPAIS E ENTREPOSTO, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE MERCADOS MUNICIPAIS E ENTREPOSTO**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 107/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **MIGUEL ARCANJO MAIDANA**, do cargo em comissão de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTRATO URBANO, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E CONTRATO URBANO**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 108/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ARNALDO MOREIRA FILHO**, do cargo em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO DE RUAS E EVENTOS**, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO DE RUAS E EVENTOS**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 109/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDUARDO NAIA DOS SANTOS**, da função de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE, ATIVIDADES EVENTUAIS E BANCAS DE JORNAIS**, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE, ATIVIDADES EVENTUAIS E BANCAS DE JORNAIS**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 110/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **CRISTIANE FREITAS ENRIQUEZ**, do cargo em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL**, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA E SOCIAL**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 111/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDNEUZA DE OLIVEIRA FERNANDES**, da função de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 112/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **NILTON LUCIANO DE CAMPOS**, da função de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO ZERO HORA**, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO ZERO HORA**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 113/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROSICLER NOVAES LAZARO MENDES**, do cargo em comissão de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 114/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EDILSON FERREIRA RAMOS**, do cargo em comissão de DIRETOR DO PROCON, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DO PROCON**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 115/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **TEREZINHA ROCHA SANTOS DE MORAES**, do cargo em comissão de GERENTE DE PROCESSOS E EDUCAÇÃO PARA O CONSUNO, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PROCESSOS E EDUCAÇÃO PARA O CONSUNO**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 116/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSE RICARDO SANTOS PASTORI**, do cargo em comissão de GERENTE DE NEGÓCIOS E PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES EMPRESARIAIS, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PROCESSOS E EDUCAÇÃO PARA CONSUMO**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 117/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **IRACI DIAS DOS SANTOS**, do cargo em comissão de GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ATENDIMENTO, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E ATENDIMENTO**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 118/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LUIS FERNANDO MANTOVANI**, da função de SUPERVISOR DA PRAÇA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DA PRAÇA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 119/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ELIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, da função de SUPERVISOR DE ANÁLISE DE PROCESSAMENTO, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE ANÁLISE DE PROCESSAMENTO**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 120/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **GENILSE ALVES SANTA ROSA RODRIGUES**, da função de SUPERVISOR DE MEDIAÇÃO E AJUSTAMENTO, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de **SUPERVISOR DE MEDIAÇÃO E AJUSTAMENTO**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 121/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROBERTO CLAUDINO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA DEFESA DO CONSUMIDOR**, junto à **Secretaria de Governo** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 122/22 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **LEANDRO DE ALMEIDA RIBEIRO**, do cargo em comissão de GERENTE DE NEGÓCIO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação** na data de 02/12/2021. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, junto à **Coordenadoria da Defesa Civil** a partir de 03/12/2021. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 78/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIANA CESARIO DA SILVA RIBEIRO, RG. 55.962.429.3**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO Á GESTÃO DE TI - ASSESSOR TEMÁTICO**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Dezembro de 2021** revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 80/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **VALDEREZ SANTOS, RG. 22.878.938-2**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA - TI**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 88/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JOSE MAURO DOS SANTOS, RG. 18.428.850**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Dezembro de 2021** revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 123 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **KAREN GOMES GARRIDO BARROS, matrícula 196.672**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, durante o período de férias do titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
*Procuradoria Consultiva***EXTRATO:**

Processo: 18.153/2021; Contrato nº 124/2021; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores/Administradora; **MCL CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA.**; Assunto: Locação Predial para fins não residenciais, do imóvel de propriedade dos LOCADORES, situado na Rua Narciso Sturlini, no Edifício Comercial Chronos Corporate, nº 62, Salas 612, 613, 614, 615, 616, 617 e 618 – 6º andar, Centro, Osasco/SP, correspondente a fração ideal de 2,01411% do condomínio CHRONOS CORPORATE OSASCO, onde será instalada parte da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, de acordo com a manifestação elaborada pela Controladoria Geral do Município às fls. 04/06 e Autorização do Secretário de Administração à fl. 156; Valor mensal de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais); e Vigência: 36 (trinta e seis) meses.

ROGÉRIO MORINA VAZ
Procurador Geral em exercício
Procuradoria Geral do Município



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 016/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 17.266/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 017/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 19.433/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 018/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 23.322/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCOPROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 019/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 15.182/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 020/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 19.435/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos
Disciplinares
Procurador-Chefe em exercício



CIDADE DE

OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 021/2022

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 19.184/2021**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

Denis Ramazini

Procuradoria de Procedimentos

Disciplinares

Procurador-Chefe em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO****EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO – EDITAL Nº 001/2021 (CONCURSO INTERNO DE ACESSO AO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL CLASSE III PARA AGENTE DE DEFESA CIVIL CLASSE IV**

A Prefeitura Municipal de Osasco RERRATIFICA o Edital de Divulgação de Classificação Preliminar do Concurso Interno de Acesso ao cargo de Agente de Defesa Civil Classe III para Agente de Defesa Civil Classe IV - nº 001/2021, publicado em 29 de dezembro de 2021 na Imprensa Oficial do Município – IOMO para constar o que segue:

– na Classificação Preliminar dos aprovados no concurso interno de acesso ao cargo de Agente de Defesa Civil – Classe IV

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME
36.981	AILTON SIDNEI BORGES DE ALMEIDA
34.151	ANA APARECIDA GUIMARAES
35.769	ANTONIO MARCOS VELOSO PEREIRA
34.148	ED MARCOS RIBEIRO GUERRA
42.650	EDSON DE SOUSA PRADO
34.096	ELIAS PEREIRA DA SILVA
34.197	EUDIS DE OLIVEIRA DA SILVA
36.767	FARID AJOURI
34.165	GENIVALDO LUCIO DOS SANTOS
34.291	NIVALDO COSTA E SILVA
34.211	PEDRO JOSE BARBOSA DE FARIAS
34.235	WALMIR ALVES CARNEIRO

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME
36.981	AILTON SIDNEI BORGES DE ALMEIDA
34.151	ANA APARECIDA GUIMARAES
35.769	ANTONIO MARCOS VELOSO PEREIRA
34.148	ED MARCOS RIBEIRO GUERRA
42.650	EDSON DE SOUSA PRADO
34.096	ELIAS PEREIRA DA SILVA
34.197	EUDIS DE OLIVEIRA DA SILVA
36.767	FARID AJOURI
34.165	GENIVALDO LUCIO DOS SANTOS
34.211	PEDRO JOSE BARBOSA DE FARIAS
34.235	WALMIR ALVES CARNEIRO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO – EDITAL Nº 001/2021 (CONCURSO INTERNO DE ACESSO AO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL CLASSE III PARA AGENTE DE DEFESA CIVIL CLASSE IV**

A Prefeitura Municipal de Osasco RERRATIFICA o Edital de Divulgação de Classificação Final do Concurso Interno de Acesso ao cargo de Agente de Defesa Civil Classe III para Agente de Defesa Civil Classe IV - nº 001/2021, publicado em 05 de janeiro de 2022 na Imprensa Oficial do Município – IOMO para constar o que segue:

– na Classificação Final dos aprovados no concurso interno de acesso ao cargo de Agente de Defesa Civil – Classe IV.

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME
36.981	AILTON SIDNEI BORGES DE ALMEIDA
34.151	ANA APARECIDA GUIMARAES
35.769	ANTONIO MARCOS VELOSO PEREIRA
34.148	ED MARCOS RIBEIRO GUERRA
42.650	EDSON DE SOUSA PRADO
34.096	ELIAS PEREIRA DA SILVA
34.197	EUDIS DE OLIVEIRA DA SILVA
36.767	FARID AJOURI
34.165	GENIVALDO LUCIO DOS SANTOS
34.291	NIVALDO COSTA E SILVA
34.211	PEDRO JOSE BARBOSA DE FARIAS
34.235	WALMIR ALVES CARNEIRO

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME
36.981	AILTON SIDNEI BORGES DE ALMEIDA
34.151	ANA APARECIDA GUIMARAES
35.769	ANTONIO MARCOS VELOSO PEREIRA
34.148	ED MARCOS RIBEIRO GUERRA
42.650	EDSON DE SOUSA PRADO
34.096	ELIAS PEREIRA DA SILVA
34.197	EUDIS DE OLIVEIRA DA SILVA
36.767	FARID AJOURI
34.165	GENIVALDO LUCIO DOS SANTOS
34.211	PEDRO JOSE BARBOSA DE FARIAS
34.235	WALMIR ALVES CARNEIRO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO – EDITAL Nº 001/2021 (CONCURSO INTERNO DE ACESSO AO CARGO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL CLASSE III PARA AGENTE DE DEFESA CIVIL CLASSE IV

A Prefeitura Municipal de Osasco RERRATIFICA o Edital de Convocação do Concurso Interno de Acesso ao cargo de Agente de Defesa Civil Classe III para Agente de Defesa Civil Classe IV - nº 001/2021, publicado em 05 de janeiro de 2022 na Imprensa Oficial do Município – IOMO para constar o que segue:

Onde se lê:

Os candidatos classificados abaixo, deverão comparecer para a entrega de documentos relacionados ao presente Edital, no **Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Dionysia Alves Barreto, 99 – Vila Osasco – Osasco/SP**, de acordo com o cronograma de atendimento abaixo:

DATA: 13/01/22	
HORÁRIO: Das 09:00 as 15:00 horas	
MATRÍCULA	NOME
36.981	AILTON SIDNEI BORGES DE ALMEIDA
34.151	ANA APARECIDA GUIMARAES
35.769	ANTONIO MARCOS VELOSO PEREIRA
34.148	ED MARCOS RIBEIRO GUERRA
42.650	EDSON DE SOUSA PRADO
34.096	ELIAS PEREIRA DA SILVA
34.197	EUDIS DE OLIVEIRA DA SILVA
36.767	FARID AJOURI
34.165	GENIVALDO LUCIO DOS SANTOS
34.291	NIVALDO COSTA E SILVA
34.211	PEDRO JOSE BARBOSA DE FARIAS
34.235	WALMIR ALVES CARNEIRO

Leia-se:

Os candidatos classificados abaixo, deverão comparecer para a entrega de documentos relacionados ao presente Edital, no **Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Dionysia Alves Barreto, 99 – Vila Osasco – Osasco/SP**, de acordo com o cronograma de atendimento abaixo:

DATA: 13/01/2022	
HORÁRIO: Das 09:00 as 15:00 horas	
MATRÍCULA	NOME
36.981	AILTON SIDNEI BORGES DE ALMEIDA
34.151	ANA APARECIDA GUIMARAES
35.769	ANTONIO MARCOS VELOSO PEREIRA
34.148	ED MARCOS RIBEIRO GUERRA
42.650	EDSON DE SOUSA PRADO
34.096	ELIAS PEREIRA DA SILVA
34.197	EUDIS DE OLIVEIRA DA SILVA
36.767	FARID AJOURI
34.165	GENIVALDO LUCIO DOS SANTOS
34.211	PEDRO JOSE BARBOSA DE FARIAS
34.235	WALMIR ALVES CARNEIRO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS****ATA DA 5ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE RECURSOS HÍDRICOS DO COMDEMA**

Ao décimo segundo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte dois às 09h30 iniciou-se a reunião da Câmara Técnica de Recursos Hídricos na sala de reuniões da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estiveram presentes: **Sr. Felipe Carvalho Rocha**, Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; **Sra. Maria Aparecida Bernardes de Oliveira**, Secretária de Saúde; **Sr. Valdemir Martins da Luz**, Sindicatos de trabalhadores com sede em Osasco; **Sr. Benedito André Costa**, Secretário Executivo. Convidados: **Sr. George Augusto S. Tavares** e **Sr. Amauri de Souza Teodoro** Agentes de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Estiveram ausentes mas justificaram a sua ausência **Sra. Silzeni de Ângelo Lopez**, da Secretaria de Educação; **Sr. Roberto Neiva**, 56ª Subseção de OSASCO; e **Sra. Beatriz Sanchez Fragata**, Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos com um único ponto de **PAUTA**: Discussão acerca da fiscalização ambiental no âmbito de Recursos Hídricos no município de Osasco O coordenador, **Sr. Felipe Carvalho Rocha** deu as boas-vindas aos integrantes e convidados, apresentou a Câmara Técnica, seus objetivos e o objetivo da presente reunião. Fez um breve resumo das reuniões passadas, bem como da ata da última reunião, e solicitou aos presentes que se apresentassem. **Sr. Benedito André Costa** informa que a Sra. Maria de Lurdes, fiscal do Departamento de uso do solo que havia sido convidada, não poderá comparecer devido a problemas de saúde. **Sr. Amauri de Souza Teodoro** apresenta, de maneira geral, o trabalho dos fiscais da secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e apresenta algumas dúvidas sobre os temas recursos hídricos e saneamento. **Sr. George Augusto S. Tavares** expõe a necessidade de criação de uma lei para licenciamento ambiental, bem como, de aumentar o quadro técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Foi discutida a obrigação do município de *licenciar o funcionamento* em estabelecimentos de baixo impacto e verificou-se que, referente a este tema, não existe lei municipal. **Sra. Maria Aparecida Bernardes de Oliveira** informa que o município de Osasco fornece alvará de funcionamento, licença de funcionamento, porém, ainda não realiza o licenciamento ambiental – que ainda fica a cargo da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental. **Sr. Amauri de Souza Teodoro** apresenta legislação referente ao bem-estar animal, e ressalta a obrigação de licença de funcionamento, emitida pela vigilância sanitária, em estabelecimentos que possuem animais vivos (ex.: pet shop). O Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** Aonde nós não temos só qualidade dos maus tratos ao animal, mas nós temos também uma preocupação enorme com os funcionários que trabalha naquele local, porque os funcionários não estão amparados, fazem de qualquer jeito ele pode pegar uma virose alguma doença dos animais ,que já são cativo deles e outra coisa que nós fizemos até um debate a respeito do pó na hora que ele está fazendo a pelagem o tratamento , porque eles vão inalando aquele pó e fala que teve caso de ver que o funcionário foi retirado bolas de pelo no pulmão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Apresenta ainda as leis que subsidiam as atribuições dos fiscais de meio ambiente nos seguintes temas: verde e meio ambiente, descarte de óleo, queimadas e bem-estar animal. **Sr. Felipe Carvalho Rocha** pergunta aos fiscais da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos se já deixaram de realizar alguma autuação no âmbito de recursos hídricos por falta de legislação e **Sr. Amauri de Souza Teodoro** dá exemplo de vistoria que realizou em uma empresa no município e verificou que a mesma despejava óleo em um córrego. **Sra. Maria Aparecida Bernardes de Oliveira** reforça a necessidade de criação de um código sanitário e ambiental municipal. **Sr. Amauri de Souza Teodoro** ressalta orientação do setor jurídico da Prefeitura do Município de Osasco para criar uma nova lei sobre despejo irregular de entulho. **Sr. Valdemir Martins da Luz** questiona funcionamento de caçambas que recolhem entulho e **Sr. Felipe Carvalho Rocha** informa que foi criada uma diretoria de resíduos sólidos na Secretaria de Obras, responsável pelo transporte e destinação de resíduos no município. **Sr. George Augusto S. Tavares** dá exemplo de empresas de transbordo no município e reitera a necessidade de licenciamento ambiental. **Sra. Maria Aparecida Bernardes de Oliveira** apresenta trabalho da vigilância sanitária quanto à fiscalização de postos de gasolina, contaminação do solo e da água (atualmente são 100 pontos de contaminação) – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental informa relação todos os anos por volta de abril/maio. **Sr. Amauri de Souza Teodoro** questiona sobre as Áreas de Preservação Permanente (APP's) em nascentes, rios e córregos. **Sr. Felipe Carvalho Rocha** aponta necessidade de mapear estas áreas, bem como, analisar os processos de regularização fundiária com o intuito de melhor preservá-las. **Sra. Maria Aparecida Bernardes de Oliveira** comenta sobre a necessidade de monitorar a qualidade das águas de abastecimento público (vigilância sanitária) e de poços artesianos e freáticos (responsáveis pelo local) e informa a possibilidade de incluir uma nascente a cada mês para análise em laboratório através da vigilância sanitária. **Sr. Benedito André Costa** informa necessidade de verificar mina/nascente do bairro Jd. Açúcará que está sendo usada para consumo humano. Fiscais abordam a fiscalização do “verde” e importância de rever questão de multa/autuação. **Sr. Amauri de Souza Teodoro** ressalta importância de analisar o projeto biodiesel e direcionar recursos para o fundo municipal de meio ambiente, bem como, a necessidade do município de realizar o licenciamento ambiental em atividades de baixo impacto. **Sr. Benedito André Costa** agradece aos convidados e parabeniza o trabalho que vêm sendo feito pela Câmara Técnica de recursos hídricos. Encaminhou-se que a Câmara Técnica de recursos hídricos, através do COMDEMA, irá indicar relação de nascentes prioritárias para que a vigilância sanitária verifique a possibilidade de realizar análise laboratorial da qualidade da água. A próxima reunião ocorrerá no dia 02/02 às 9h00. Não havendo mais nada a tratar às 11h30 encerrou a presente reunião eu Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** redigiu a presente ATA que será assinada por mim e pelo Presidente do COMDEMA **Sr. Fábio Grossi**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Fábio Grossi
Secretário de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Presidente: Fábio Grossi

Secretário Executivo: Benedito André Costa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2021/2022Ata da Quinta ° Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos COMDEMA –
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Osasco

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte dois às 09h30, de maneira presencial, na sala de reunião da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Estiveram presente a Coordenadora **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau**; Secretário Executivo **Benedito André Costa**, **Fábio Marcos Fonseca Boiani**- Instituto Faculdade Anhanguera; **Eliana Gomes Vieira** e **Samantha Alves Dias**; tiveram ausente mais justificaram a ausência, o **Sr. Jair Batista Ribeiro**, **Sr. Pedro Desgualdo Pereira** e **Sr. Marcelo Selera Ricci**. A **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** abre a reunião se apresentando e dando as boas-vindas a todos faz um breve relato da comissão de seu objetivo e coloca os eixos que fala a respeito dos Resíduos Sólidos são formados por 10 eixos que temos na lei 4.763 de 10 junho de 2016 eixo 1 Resíduos Sólidos domiciliares indiferenciados; eixo 2 Resíduos Sólidos domiciliares secos (materiais recicláveis); eixo 3 Resíduos Sólidos domiciliares úmidos (fração orgânica); eixo 4 Resíduos dos serviços de limpeza pública; eixo 5 Resíduos da construção civil e volumosos; eixo 6 Resíduos de serviços de saúde; eixo 7 Resíduos industrias; eixo 8 Óleos comestíveis; eixo 9 Resíduos da logística reversa; eixo 10 Gestão de Resíduos sólidos no município. Essa lei ela instituiu então nosso plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e com base dessa lei que a câmara técnica está estudando e nós dentro da câmara através de seus membros que são pessoas devasto conhecimento da área como o **Sr. Jair Batista Ribeiro** da secretaria de Obras e Serviços o **Sr. Marcelo Selera Ricci** da secretaria da Seplag e o **Sr. Pedro Desgualdo Pereira** da secretaria de Habitação dès do início da nossa câmara técnica Resíduos Sólidos que aconteceu em 18 de outubro de 2021 nós escolhemos cinco eixos que nós julgamos ser mais importante para nós então nós estamos hoje trabalhando com eixo 1 Resíduos Sólidos domiciliares indiferenciados; eixo 2 Resíduos Sólidos domiciliares secos (materiais recicláveis); eixo 4 Resíduos dos serviços de limpeza pública; eixo 5 Resíduos da construção civil e volumosos; eixo 8 Óleos comestíveis que são eixos que estão interligados o Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** ressalva a importância e a contribuição dos novos integrantes da comissão **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** diz já visitamos os miniecopontos e ecopontos e tiramos já um relatório de nossas visitas que já foi enviado a secretaria de habitação chama a atenção para que as pessoas visitem esse local para darem importância a **Sra. Samantha Alves Dias** se apresenta e diz que está muito feliz por poder participar dessa reunião sou uma catadora não pertenco a nenhuma cooperativa

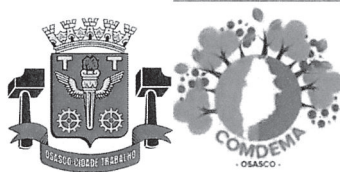
grem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2021/2022

e dou importância aos catadores autônomos precisamos só que o poder público nos enxergue pois fazemos um excelente trabalho e tínhamos que ter exemplo uma casa do catador onde pudéssemos tomar um banho nos alimentar e termos uma vida digna **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** não concorda com a fala da **Sra. Samantha Alves Dias** e diz que fez uma tese falando dos catadores e catadoras de conhecimento em Resíduos Sólidos valorizo muito o trabalho da **Sra. Samantha Alves Dias** mais penso que todos tem que pertencer a uma cooperativa porque acredito no serviço cooperado o **Sr. Benedito André Costa** dentro da política da valorização e profissionalização e diz que é importante que nós teremos agora pessoas como a **Sra. Samantha Alves Dias** na comissão **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** estou hoje como presidente da comissão da OAB e vice-presidente do COMDEMA um dos pontos que defendemos na OAB é a profissionalização dos catadores no ano retrasado pela comissão fizemos uma parceria junto com o SEBRAE o qual identificamos essas dificuldades que os catadores têm na sua rotatividade todas as cooperativas aderiram só a cooperativa da Sra. Margarida que é presidente não aderiu ao programa as cooperativas teriam cem horas de consultoria de como gerir a cooperativa porque sabe a dificuldade dos catadores são pessoas muito humildes que as vezes não tem conhecimento algum no sentido profissionalizante e da profissionalização que estão no outro ponto a **Sra. Eliana Gomes Vieira** tenho dúvida da fala da **Sra. Samatha Alves Dias** vocês são catadores e diz está falando classes e pergunta se tem ponto que fazem esse traje e se criam um ponto além da cooperativa **Sra. Samantha Alves Dias** diz que os catadores têm vários recortes e diz que ela por exemplo é uma catadora mem e ressalta também que ela é professora de geografia e que a quatro anos ela se dedica a reciclagem e diz que ela é catadora mem. e que tem condições e fala que ela tem a garagem dela bem ampla onde ela faz a separação dela mas ressalta que o catador ele precisa de um espaço, fala que o catador ele precisa de um espaço porque se for no centro de Osasco quem trabalha apesar dos vícios eles trabalham como catador e ele não tem esse espaço para separar um local apropriado que ele possa tomar um banho ele não tem aonde colocar o carrinho ele não tem aonde ter uma visibilidade social de conseguir um documento, diz que muitas vezes o catador diz que costuma dizer que a coleta seletiva ela é muito inclusiva que ela pega uma pessoa que não tem nenhum rg e faz com que aquela pessoa consiga ganhar o pão dela mas não tem nenhum apoio, diz que tem uma tese que ela defende que é a criação da " casa do catador " **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau**, diz que está falando de uma forma em termo de política e que é interessante ela está presente junto conosco para

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2021/2022**

viabilizar os trabalhos e como melhorar esse e outros trabalhos nós sabemos que muitos dos catadores eles não querem estar integrados dentro das cooperativas porque eles não querem ter horário, eles não querem ter comprometimento eles querem estar em um local mais livre, mais ao mesmo tempo dar o suporte a esse catado que tem o desejo de ficar de forma mais livre e como é que a gente pode dar esse suporte que as vezes nem precisa, diz que não é apenas monetário financeiro, ele precisa da higiene dele então assim é importante por isso e mais uma vez é importante ter esses os catadores **Sra. Eliana Gomes Vieira** trás o exemplo da cidade de Hortolândia que o município cresceu sua infraestrutura de cem por cento **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau**, para terem uma ideia Hortolândia é uma cidade pequena não é uma cidade como Osasco, são cidades quem parâmetros diferentes mais veja cem por cento recicla pra cooperativas também claro com bastantes quase 50 cooperados estão ali que são bem remunerados, tem exemplos muito bom de cooperativas e como é que o poder público pode atuar para melhorar essa situação então deixar essa vulnerabilidade dos catador fazer com que a cidade ela poça crescer adequadamente e isso, a nossa cidade ganhou várias empresas muito boas, ubers, mercado livre, então empresas ricas que podem ajudar, veja quando a gente fala de coleta seletiva a gente fala de proteção ambiental desviando resíduos dos aterros sanitários, melhorando a qualidade de vida porque afinal de conta, os nossos aterros sanitários na verdade eles são lixões enterrados contamina o lençol freático não tem aquele aterro mesmo, de forma que foi feito ou de forma que não danifique o meio ambiente, então a gente precisa melhorar, porque quando a gente melhora a qualidade da coleta seletiva, melhoramos a qualidade de vida das pessoas, principalmente do meio ambiente e elevamos a vida dos aterros sanitários, daí porque essa câmara técnica foi criada justamente para gente pensar em todos esses problemas que decorre da gestão de resíduos sólidos, uma delas é essa que a **Sra. Samanta Alves Dias** coloca de que a gente tem várias pessoas fazendo a coleta seletiva mais de formas informal de forma não estruturada e a gente precisa estruturar isso, a cooperativa, a COOPERNARTUZ por exemplo ela é gerida pela Sra. Elisângela quando ela foi instituída no começo existia mais de quarenta cooperados hoje eles estão com treze cooperados tudo bem que a pandemia ela dificultou a vida de muita gente mais a gente precisa melhorar quanto mais estrutura nós tivemos melhor **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** pergunta a **Sra. Samatha Alves Dias** se ela tem algum modelo dessa casa **Sra. Samantha Alves Dias** responde tem sim uma ONG chamada Pimp My Carroça que inclusive faz parte dela fala também que eles criaram um aplicativo CATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2021/2022

AQUI **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** pergunta qual seria o preço dessa carroça elétrica e quanto a senhora ganha com a reciclagem mensalmente a **Sra. Samantha Alves Dias** a carroça elétrica custa R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e eu tiro em média R\$ 2.500,00 reais (dois mil e quinhentos reais) **Sra. Eliana Gomes Vieira**, fala de que tem uma observação a fazer e fala na quantidade que você vende é grande, porque ela estava pesquisando um projeto de parceria com grandes empresas mais para isso a gente precisa ter uma estrutura, então poucos catadores assim se pontuar como que seria, essa troca por exemplo de município a o município da estrutura porque a ideia pela lei são as duas cooperativas estruturar as cooperativas para ter um número maior de reciclagem até para gente fazer projetos para ter parcerias com as empresas grandes industrias direto, porque a questão econômica é vantajosa, então acha que o leque poderia abrir para as empresas grandes da forma que vocês trabalham tudo bem que o rendimento é individual e é pontual e é para algumas pessoas, mas acha que o município tem condições de ter um olhar mais amplo fazer parcerias, diz que inclusive está com um projeto do município fazer parceria com grandes empresas como Osasco está tento, aqueles que utilizarem material vão ter uma compensação tributária, fala que essas empresas tem tributos gigantesco por serem industrias então essa questão do material tem uma visão mais ampla e a nível tanto econômico mais do bem estar social da população porque daqui uns anos a gente tem esse problema global da camada de ozônio então isso é importante tanto em questão municipal estadual universal diz que fala até da questão até global , diz que então a gente tem que ter um olhar mais amplo, fala que achou muito interessante o trabalho da **Sra. Samanta Alves Dias** que ela mesmo não conhecia, mas acha que a gente vai amadurecendo as ideias e tem um olhar mais amplo **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** , fala que agora em dezembro a Ancate associação dos catadores ela tem por ano o anuário de reciclagem , e esse anuário da reciclagem ela está em números de quantos catadores tem só que eles mesmo colocam que é um número assim digamos que não é extremamente real, eles sabem que esse número é muito maior de cooperativas então o número que eles trouxeram não é real mais que ele tem a plena consciência que aquilo ali representa uma parte do que de fato é coletado , porque existe muitas pessoas e que poderiam estar estruturados ter uma estruturação muito maior, porque não pegar essa ideia porque veja quando você trabalha de comissão de meio ambiente a nível de COMDEMA a gente tem que pensar na cidade como um todo nós temos que pensar na população em si, e na questão da proteção ambiental como um todo e isso a gente coloca que a gente pode valorizar esse trabalho da Samanta mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2021/2022

até com um pensamento mais amplo é pegar talvez fazer essa melhoria mais no sentido dela mais amplo, e isso que a **Sra. Eliana Gomes Vieira** falou ela está falando daquela compensação ambiental que nos falamos então nós temos isso e por conta disso, todo mundo quer dar alguma coisa e quer algo em troca e as vezes o que ele vai dar igual você falo uma carroça elétrica o que que ele quer, seu nome lá na carroça é uma troca é uma publicidade para ele como que a gente não vai pensar nisso uma grande empresa o que é importante para ela além da publicidade que ela vai ter lá estampado no caminhão dela exemplo esse item foi doado pelo mercado livre, se ele tiver o licenciamento é só ele ficar mais a vontade de fazer isso o bom seria se nós pudéssemos comercializar diretamente a indústrias temos tantos assuntos a tratar mais já o horário avançado espero que todos vocês **Sr. Fabio Marcos Fonseca Boiani Sra. Eliana Gomes Vieira e Sra. Samantha Alves Dias** estejam aqui na próxima reunião que certamente estaremos com os outros membros e ficando a próxima reunião nossa para o dia 03 de fevereiro de 2022 às 09h30. encerrou-se a presente reunião que o Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** redigiu a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente **Sr. Fábio Grossi**

Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Fábio Grossi
Secretário de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos_____
Presidente: Fábio Grossi_____
Secretário Executivo: Benedito André Costa

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
Secretaria da Saúde**Portaria Interna nº 005/2022 – SS****Processo nº 8.877/2021**

Fernando Machado Oliveira, Secretário da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei nº 4.343 de 08 de julho de 2009, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 12.078 de 26 de junho de 2019, referente à Qualificação e Desqualificação de Organizações Sociais. Resolve:

Defiro a Qualificação da Organização Social de Saúde – **INSTITUTO ROSA BRANCA – ROSA BRANCA** - CNPJ nº 10.962.062/0001-38, nos termos do parecer da Procuradoria exarado nos autos do processo nº **8.877/2021**, ratificados pelos Secretários de Saúde, de Administração.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

Suzete Souza Franco

Secretário da Saúde em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2021/2022Ata da Quinta ° Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Resíduos Sólidos COMDEMA –
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Osasco

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte dois às 09h30, de maneira presencial, na sala de reunião da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Estiveram presente a Coordenadora **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau**; Secretário Executivo **Benedito André Costa**, **Fábio Marcos Fonseca Boiani**- Instituto Faculdade Anhanguera; **Eliana Gomes Vieira** e **Samantha Alves Dias**; tiveram ausente mais justificaram a ausência, o **Sr. Jair Batista Ribeiro**, **Sr. Pedro Desgualdo Pereira** e **Sr. Marcelo Selera Ricci**. A **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** abre a reunião se apresentando e dando as boas-vindas a todos faz um breve relato da comissão de seu objetivo e coloca os eixos que fala a respeito dos Resíduos Sólidos são formados por 10 eixos que temos na lei 4.763 de 10 junho de 2016 eixo 1 Resíduos Sólidos domiciliares indiferenciados; eixo 2 Resíduos Sólidos domiciliares secos (materiais recicláveis); eixo 3 Resíduos Sólidos domiciliares úmidos (fração orgânica); eixo 4 Resíduos dos serviços de limpeza pública; eixo 5 Resíduos da construção civil e volumosos; eixo 6 Resíduos de serviços de saúde; eixo 7 Resíduos industriais; eixo 8 Óleos comestíveis; eixo 9 Resíduos da logística reversa; eixo 10 Gestão de Resíduos sólidos no município. Essa lei ela instituiu então nosso plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos e com base dessa lei que a câmara técnica está estudando e nós dentro da câmara através de seus membros que são pessoas devasto conhecimento da área como o **Sr. Jair Batista Ribeiro** da secretaria de Obras e Serviços o **Sr. Marcelo Selera Ricci** da secretaria da Seplag e o **Sr. Pedro Desgualdo Pereira** da secretaria de Habitação dès do início da nossa câmara técnica Resíduos Sólidos que aconteceu em 18 de outubro de 2021 nós escolhemos cinco eixos que nós julgamos ser mais importante para nós então nós estamos hoje trabalhando com eixo 1 Resíduos Sólidos domiciliares indiferenciados; eixo 2 Resíduos Sólidos domiciliares secos (materiais recicláveis); eixo 4 Resíduos dos serviços de limpeza pública; eixo 5 Resíduos da construção civil e volumosos; eixo 8 Óleos comestíveis que são eixos que estão interligados o Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** ressalva a importância e a contribuição dos novos integrantes da comissão **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** diz já visitamos os miniecopontos e ecopontos e tiramos já um relatório de nossas visitas que já foi enviado a secretaria de habitação chama a atenção para que as pessoas visitem esse local para darem importância a **Sra. Samantha Alves Dias** se apresenta e diz que está muito feliz por poder participar dessa reunião sou uma catadora não pertenco a nenhuma cooperativa

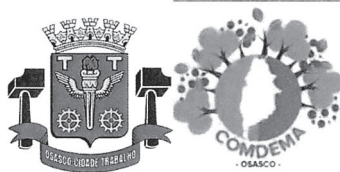
grem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2021/2022

e dou importância aos catadores autônomos precisamos só que o poder público nos enxergue pois fazemos um excelente trabalho e tínhamos que ter exemplo uma casa do catador onde pudéssemos tomar um banho nos alimentar e termos uma vida digna **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** não concorda com a fala da **Sra. Samantha Alves Dias** e diz que fez uma tese falando dos catadores e catadoras de conhecimento em Resíduos Sólidos valorizo muito o trabalho da **Sra. Samantha Alves Dias** mais penso que todos tem que pertencer a uma cooperativa porque acredito no serviço cooperado o **Sr. Benedito André Costa** dentro da política da valorização e profissionalização e diz que é importante que nós teremos agora pessoas como a **Sra. Samantha Alves Dias** na comissão **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** estou hoje como presidente da comissão da OAB e vice-presidente do COMDEMA um dos pontos que defendemos na OAB é a profissionalização dos catadores no ano retrasado pela comissão fizemos uma parceria junto com o SEBRAE o qual identificamos essas dificuldades que os catadores têm na sua rotatividade todas as cooperativas aderiram só a cooperativa da Sra. Margarida que é presidente não aderiu ao programa as cooperativas teriam cem horas de consultoria de como gerir a cooperativa porque sabe a dificuldade dos catadores são pessoas muito humildes que as vezes não tem conhecimento algum no sentido profissionalizante e da profissionalização que estão no outro ponto a **Sra. Eliana Gomes Vieira** tenho dúvida da fala da **Sra. Samantha Alves Dias** vocês são catadores e diz está falando classes e pergunta se tem ponto que fazem esse traje e se criam um ponto além da cooperativa **Sra. Samantha Alves Dias** diz que os catadores têm vários recortes e diz que ela por exemplo é uma catadora mem e ressalta também que ela é professora de geografia e que a quatro anos ela se dedica a reciclagem e diz que ela é catadora mem. e que tem condições e fala que ela tem a garagem dela bem ampla onde ela faz a separação dela mas ressalta que o catador ele precisa de um espaço, fala que o catador ele precisa de um espaço porque se for no centro de Osasco quem trabalha apesar dos vícios eles trabalham como catador e ele não tem esse espaço para separar um local apropriado que ele possa tomar um banho ele não tem aonde colocar o carrinho ele não tem aonde ter uma visibilidade social de conseguir um documento, diz que muitas vezes o catador diz que costuma dizer que a coleta seletiva ela é muito inclusiva que ela pega uma pessoa que não tem nenhum rg e faz com que aquela pessoa consiga ganhar o pão dela mas não tem nenhum apoio, diz que tem uma tese que ela defende que é a criação da “ casa do catador “ **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau**, diz que está falando de uma forma em termo de política e que é interessante ela está presente junto conosco para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2021/2022

viabilizar os trabalhos e como melhorar esse e outros trabalhos nós sabemos que muitos dos catadores eles não querem estar integrados dentro das cooperativas porque eles não querem ter horário, eles não querem ter comprometimento eles querem estar em um local mais livre, mais ao mesmo tempo dar o suporte a esse catado que tem o desejo de ficar de forma mais livre e como é que a gente pode dar esse suporte que as vezes nem precisa, diz que não é apenas monetário financeiro, ele precisa da higiene dele então assim é importante por isso e mais uma vez é importante ter esses os catadores **Sra. Eliana Gomes Vieira** trás o exemplo da cidade de Hortolândia que o município cresceu sua infraestrutura de cem por cento **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau**, para terem uma ideia Hortolândia é uma cidade pequena não é uma cidade como Osasco, são cidades quem parâmetros diferentes mais veja cem por cento recicla pra cooperativas também claro com bastantes quase 50 cooperados estão ali que são bem remunerados, tem exemplos muito bom de cooperativas e como é que o poder público pode atuar para melhorar essa situação então deixar essa vulnerabilidade dos catador fazer com que a cidade ela poça crescer adequadamente e isso, a nossa cidade ganhou várias empresas muito boas, ubers, mercado livre, então empresas ricas que podem ajudar, veja quando a gente fala de coleta seletiva a gente fala de proteção ambiental desviando resíduos dos aterros sanitários, melhorando a qualidade de vida porque afinal de conta, os nossos aterros sanitários na verdade eles são lixões enterrados contamina o lençol freático não tem aquele aterro mesmo, de forma que foi feito ou de forma que não danifique o meio ambiente, então a gente precisa melhorar, porque quando a gente melhora a qualidade da coleta seletiva, melhoramos a qualidade de vida das pessoas, principalmente do meio ambiente e elevamos a vida dos aterros sanitários, daí porque essa câmara técnica foi criada justamente para gente pensar em todos esses problemas que decorre da gestão de resíduos sólidos, uma delas é essa que a **Sra. Samanta Alves Dias** coloca de que a gente tem várias pessoas fazendo a coleta seletiva mais de formas informal de forma não estruturada e a gente precisa estruturar isso, a cooperativa, a COOPERNARTUZ por exemplo ela é gerida pela Sra. Elisângela quando ela foi instituída no começo existia mais de quarenta cooperados hoje eles estão com treze cooperados tudo bem que a pandemia ela dificultou a vida de muita gente mais a gente precisa melhorar quanto mais estrutura nós tivemos melhor **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** pergunta a **Sra. Samatha Alves Dias** se ela tem algum modelo dessa casa **Sra. Samantha Alves Dias** responde tem sim uma ONG chamada Pimp My Carroça que inclusive faz parte dela fala também que eles criaram um aplicativo CATA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
2021/2022

AQUI **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** pergunta qual seria o preço dessa carroça elétrica e quanto a senhora ganha com a reciclagem mensalmente a **Sra. Samantha Alves Dias** a carroça elétrica custa R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e eu tiro em média R\$ 2.500,00 reais (dois mil e quinhentos reais) **Sra. Eliana Gomes Vieira**, fala de que tem uma observação a fazer e fala na quantidade que você vende é grande, porque ela estava pesquisando um projeto de parceria com grandes empresas mais para isso a gente precisa ter uma estrutura, então poucos catadores assim se pontuar como que seria, essa troca por exemplo de município a o município da estrutura porque a ideia pela lei são as duas cooperativas estruturar as cooperativas para ter um número maior de reciclagem até para gente fazer projetos para ter parcerias com as empresas grandes industrias direto, porque a questão econômica é vantajosa, então acha que o leque poderia abrir para as empresas grandes da forma que vocês trabalham tudo bem que o rendimento é individual e é pontual e é para algumas pessoas, mas acha que o município tem condições de ter um olhar mais amplo fazer parcerias, diz que inclusive está com um projeto do município fazer parceria com grandes empresas como Osasco está tento, aqueles que utilizarem material vão ter uma compensação tributária, fala que essas empresas tem tributos gigantesco por serem industrias então essa questão do material tem uma visão mais ampla e a nível tanto econômico mais do bem estar social da população porque daqui uns anos a gente tem esse problema global da camada de ozônio então isso é importante tanto em questão municipal estadual universal diz que fala até da questão até global , diz que então a gente tem que ter um olhar mais amplo, fala que achou muito interessante o trabalho da **Sra. Samanta Alves Dias** que ela mesmo não conhecia, mas acha que a gente vai amadurecendo as ideias e tem um olhar mais amplo **Dra. Ana Célia Alves de Azevedo Reveilleau** , fala que agora em dezembro a Ancate associação dos catadores ela tem por ano o anuário de reciclagem , e esse anuário da reciclagem ela está em números de quantos catadores tem só que eles mesmo colocam que é um número assim digamos que não é extremamente real, eles sabem que esse número é muito maior de cooperativas então o número que eles trouxeram não é real mais que ele tem a plena consciência que aquilo ali representa uma parte do que de fato é coletado , porque existe muitas pessoas e que poderiam estar estruturados ter uma estruturação muito maior, porque não pegar essa ideia porque veja quando você trabalha de comissão de meio ambiente a nível de COMDEMA a gente tem que pensar na cidade como um todo nós temos que pensar na população em si, e na questão da proteção ambiental como um todo e isso a gente coloca que a gente pode valorizar esse trabalho da Samanta mais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
2021/2022

até com um pensamento mais amplo é pegar talvez fazer essa melhoria mais no sentido dela mais amplo, e isso que a **Sra. Eliana Gomes Vieira** falou ela está falando daquela compensação ambiental que nos falamos então nós temos isso e por conta disso, todo mundo quer dar alguma coisa e quer algo em troca e as vezes o que ele vai dar igual você falou uma carroça elétrica o que que ele quer, seu nome lá na carroça é uma troca é uma publicidade para ele como que a gente não vai pensar nisso uma grande empresa o que é importante para ela além da publicidade que ela vai ter lá estampado no caminhão dela exemplo esse item foi doado pelo mercado livre, se ele tiver o licenciamento é só ele ficar mais a vontade de fazer isso o bom seria se nós pudéssemos comercializar diretamente a indústrias temos tantos assuntos a tratar mais já o horário avançado espero que todos vocês **Sr. Fabio Marcos Fonseca Boiani Sra. Eliana Gomes Vieira e Sra. Samantha Alves Dias** estejam aqui na próxima reunião que certamente estaremos com os outros membros e ficando a próxima reunião nossa para o dia 03 de fevereiro de 2022 às 09h30. encerrou-se a presente reunião que o Secretário Executivo **Sr. Benedito André Costa** redigiu a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente **Sr. Fábio Grossi**

Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Fábio Grossi
Secretário de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos_____
Presidente: **Fábio Grossi**_____
Secretário Executivo: **Benedito André Costa**

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

ERRATA

Na Portaria n.º 005/2022, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco no dia 14 de janeiro de 2022, pág. 70, edição nº 2169 ano XXII.

Onde se lê: “...Ana Paula Leite Rogerio....”

Leia-se: ““...Ana Paula Rogério Jaques...”

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines, positioned above the name of the signatory.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES" no **Concurso Público nº. 001/2019**, para o **Diversos Cargos da área administrativa**:

Cargo - 001 Auxiliar de Administração: Apoio Administrativo*Class. Nome*

22º PAMELA DA SILVA BEVENUTO BELO

Documento

32040602

Cargo - 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa*Class. Nome*

42º BRUNO DE OLIVEIRA SANTOS

Documento

2007159893

Cargo - 009 Advogado*Class. Nome*

7º YURI RAMON DE ARAUJO

Documento

22353

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 016/2022

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições,

RESOLVE:

I – Tornar nula a Portaria nº 546/2021 que implementou a Aposentadoria Especial de Professor(a) à **NATÁLIA VIVIAN APARECIDA DA SILVA ALMEIDA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I – 21H, em face da servidora estar em gozo de férias.

Registre-se e cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 017/2022

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições,

RESOLVE:

I – Tornar nula a Portaria nº 545/2021 que implementou a Aposentadoria Especial de Professor(a) à **REGINA LUCIA GOMES DE LIMA FERREIRA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, em face da servidora estar em gozo de férias.

Registre-se e cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 018/2022

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições,

RESOLVE:

I – Tornar nula a Portaria nº 547/2021 que implementou a Aposentadoria Especial de Professor(a) à **ROSANA APARECIDA DE LIMA DOS REIS**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, em face da servidora estar em gozo de férias.

Registre-se e cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 019/2022

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições,

RESOLVE:

I – Tornar nula a Portaria nº 543/2021 que implementou a Aposentadoria Especial de Professor(a) à **ROSANGELA DE FATIMA PRACANICO INACIO**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, em face da servidora estar em gozo de férias.

Registre-se e cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



Portaria nº 565/2021

Osasco, 30 de dezembro de 2021.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Invalidez a **GISLEY TEREZINHA GAUER CASTRO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de MÉDICA PEDIATRA PLANTONISTA, matrícula da PMO nº 67.845, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, inciso I e §§3º e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela EC 41/03 c/c Art. 36 da EC 103/19 e Art. 35, §§1º e 2º da LC 124/04 c/c EC 70/2012, conforme Processo Administrativo nº 3530/2019.

II - Este benefício previdenciário terá seus efeitos a partir de 01/01/2022.

Registre-se, cumpre-se

IVO GOBATTO JÚNIOR
PRESIDENTE



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, torna público;

PROCESSO Nº 4533/2019
ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR
INTERESSADO: CLAUDIA ABS
RESULTADO: DESISTÊNCIA/DEFERIDO/HOMOLOGADO E ARQUIVADO

PROCESSO Nº 2162/2020
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR IDADE
INTERESSADO (A): LÚCIA HELENA CAMARGO FIDÊNCIO
RESULTADO: DESISTÊNCIA/DEFERIDO/HOMOLOGADO E ARQUIVADO

Osasco, 17.01.2022


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
Presidente em Exercício



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em Exercício, no uso de suas atribuições torna público;

ERRATA:

1 - Na publicação do dia 14.01.2022, às fls nº 73, onde se lê “em caráter transitório....”, leia-se: “Em caráter Vitalício”, e não como foi publicado”.

2 - Na publicação do dia 14.01.2022, às fls nº 75, onde se lê:

- “Comprador - 4º colocado – dia 29/01/2022, às 9h”
- “Almoxarife - 7º colocado – dia 29/01/2022, às 9h”

Leia-se:

- Comprador - 4º colocado – dia 31/01/2022, às 9h
- Almoxarife - 7º colocado – dia 31/01/2022, às 9h, e não como foi publicado.

Osasco, 17.01.2022

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
Presidente em Exercício



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO

CONTRATO Nº: 0018/2021

PROCESSO Nº: 2893/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

CONTRATADA: MARÍLIA DE GODOY FERREIRA RIBEIRO DALPRÁ

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Locação Predial, para fins não residenciais, o imóvel de propriedade da locadora, situado na Rua Avelino Lopes, nº 251, destinado ao Setor de Perícias Médicas.

DATA DA VIGÊNCIA: 01/12/2021 a 30/11/2024

Osasco, 17 de janeiro de 2022.


Washington Jesus

Coordenadoria de Licitações e Compras



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Portaria nº 015/2022

Osasco, 17 de janeiro de 2022.

SOLENY OLIVEIRA PEREIRA, Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições,

RESOLVE:

I – Tornar nula a Portaria nº 007/2022 que implementou a Aposentadoria Especial de Professor(a) à **DIRCE GONÇALVES DOMENICALLI DA SILVA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, em face da servidora estar em gozo de férias.

Registre-se e cumpra-se.


SOLENY OLIVEIRA PEREIRA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO